



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO**

**OEI/TOR/MEC/DTI**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Objetivo da Contratação**

Contratar serviço especializado de consultoria para análise e desenvolvimento de sistemas tecnológicos, em plataforma de software livre, formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do Ministério da Educação na implantação do PDE–Escola Interativo, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

1.2.7. Estruturar sistemas e redes tecnológicas para utilização no PDE nas ações de assistência técnica e financeira às escolas.

**4. Perfil:** Consultor Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

**5. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o Mec tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. As contratações pleiteadas tornam-se indispensáveis no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

#### **6. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento e de arquitetura dos sistemas e funcionalidades previstas no objetivando da contratação;
- b) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC,
- c) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- d) Definir as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- f) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- g) Validar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC;

#### **7. Produtos ou resultados previstos:**

##### **Consultor 1**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> contendo o levantamento de requisitos e a elaboração do layout de identificação do usuário e escola, itens iniciais de boas vindas, histórico, primeiros passos e diagnóstico do PDE; Escola Interativo;	52 após a assinatura do contrato

<b>Documento técnico “B”</b> contendo o levantamento de requisitos de captura de dados e protótipos funcionais com a finalidade de demonstrar a usabilidade/adequação do projeto na elaboração dos aspectos do PDE Escola Interativo de índices e taxas, distorção e aproveitamento;	100 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> contendo o levantamento de requisitos de captura de dados e protótipos funcionais com a finalidade de demonstrar a usabilidade/adequação do projeto na elaboração dos aspectos do PDE Escola Interativo de ensino e aprendizagem, e gestão;	148 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “D”</b> contendo o levantamento de requisitos de captura de dados e protótipos funcionais com a finalidade de demonstrar a usabilidade/adequação do projeto na elaboração dos aspectos do PDE Escola Interativo da comunidade escolar e infraestrutura;	200 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> contendo o levantamento de requisitos de captura de dados e protótipos funcionais com a finalidade de demonstrar a usabilidade/adequação do projeto na elaboração dos aspectos do PDE Escola Interativo da síntese do diagnóstico, objetivos e metas;	248 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “F”</b> contendo levantamento de requisitos de captura de dados e protótipos funcionais com a finalidade de demonstrar a usabilidade/adequação do projeto na elaboração dos aspectos do PDE Escola Interativo referente ao plano de ação, conclusão e termos de legislação;	300 dias após a assinatura do contrato

## **8. Requisitos mínimos de qualificação**

### **A. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **B. Exigências Profissional**

#### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência mínima de 3 anos em análise, desenvolvimento de sistemas, e levantamento de requisitos.

**b.2. Desejável:**

Desejável experiência em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

**b.3. Área de atuação:** Tecnologia da informação

**9. Vigência dos contratos**

10(dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

**12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e

sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 21 de janeiro de 2010.